



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.054/84.

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER  
UMA ÁREA DE 480 M<sup>2</sup> PARA INCORPORAÇÃO AO  
CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Sr. Stepherson Holz e sua es-  
posa são proprietários legítimos de uma área de terra de 480 M<sup>2</sup>,  
conforme documento em anexo; e que os mesmos desejam doar esta área  
de terra a esta Municipalidade, incorporando-a ao Cemitério Público  
Municipal.

CONSIDERANDO, que o citado terreno faz limites com  
o Cemitério Público Municipal, conforme croquis em anexo.

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de se aumentar a  
área do Cemitério Público Municipal.

Em razão dos CONSIDERANDOS acima, O PREFEITO MUNI-  
CIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Bai-  
xo Guandu, ES, APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:-


Art.1º- Fica O PREFEITO MUNICIPAL autorizado a re-  
ceber uma área de 480 M<sup>2</sup> localizada no perímetro urbano desta cida-  
de, confrontando-se com o Cemitério Público Municipal, com Leocádio  
Ferreira da Conceição e com Mendes & Passos Ltda para incorporação  
ao Cemitério Público Municipal.

Art.2º- Fica O PREFEITO Municipal autorizado a re-  
servar 50% da citada área recebida em doação no Art.1º desta Lei,  
para sepultamento de mentros das Famílias Holz e Gobbo conforme  
exigência dos doadores.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, 23 de  
março de 1984.

  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal. cont.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.054/84.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 23 de março de 1984.

*Sandra*

---

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C. Depart. Adm.

*R*